



**EDITAL**  
**CONVITE Nº 002/2019**  
**PROCESSO Nº 1508/2019**

Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE-SP, localizada na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse/SP, cep 13831-024, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no **dia 15 (quinze) de abril de 2019 às 10:30 horas**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determinam a lei federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

**1 - DO OBJETO**

**IMPLANTAÇÃO DE CASA DE BOMBAS E INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS BELA VISTA E PEDRA BRANCA**, conforme ANEXO IX – Termo de Referência.

**2 - DOS PRAZOS**

**2.1** - O prazo da vigência do presente contrato é por um período de até 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos, condições e limites permitidos pelo Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**2.2** - O prazo para a assinatura do contrato a ser firmado entre as partes será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo Contratante.

**3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela verba própria do orçamento vigente, onerando as seguintes dotações:

**01.02 – EXECUTIVO**

**01.02.20 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**17.512.0500.2070 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA**

**468 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**



**3.1 - O valor estimado total é de R\$ 62.051,69 (Sessenta e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).**

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

4.1 - Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo no setor de Receita da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, com apresentação do certificado de cadastro.

##### **4.1.1 - Não poderão participar desta licitação as empresas:**

4.1.1.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.1.2 - Suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, na forma do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV da mesma lei, sem que ainda tenha estabelecido sua idoneidade;

4.1.1.3 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

4.1.1.4 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

4.1.1.5 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

#### **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**



5.1 – Os Documentos de Habilitação e da Proposta deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2019**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2019**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

5.2. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega. Os envelopes enviados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) deverão ser encaminhados no endereço situado à Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, aos cuidados do Setor de Licitações **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

5.5. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por qualquer meio eletrônico ou similar.

## 6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes:



- a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, observando-se o disposto no item 9.1 deste Edital;
- b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (firma reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, original e cópia;
- d) o licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

#### **6.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 2 (Proposta) e nº 1 (Habilitação).

#### **6.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº



2 (Proposta) e nº 1 (Habilitação), não podendo está se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

a) Ato de criação da licitante, conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) - Alvará de licença e funcionamento em vigor, expedido pelo Município sede da Licitante.

7.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem 6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Carta Convite.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se for caso;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123/06, art. 43, caput).

**7.4** - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

**7.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.6** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.7** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8** – A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, se assim entender necessário.

**7.9** - Quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitante exigido no § 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

## **8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa licitante; com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

## **9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1**- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

## **10 - OUTRAS DECLARAÇÕES**

**10.1** - Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo VI.

**10.2** - Declaração de obrigatoriedade de declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do art.32 da Lei 8.666/93 Anexo V.

## **11. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1** - A proposta de preço deverá ser utilizada, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**11.2** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**11.2.1.** Razão social, endereço e CNPJ;

**11.2.2.** Número do processo e da Carta Convite;

**11.2.3.** Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca, se for o caso;

**11.2.4.** Preços unitários e totais por itens (em algarismos e por extenso), em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos) em algarismo. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a PREFEITURA sob nenhuma delas.

**11.3** - O preenchimento da proposta eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO I.

**11.4** - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais. **11.5** - Obedecer à sequência de apresentação no ANEXO I do presente Edital, após a abertura do envelope de proposta não serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza

**11.6** - Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

**11.7** - A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras, com poderes especiais para representá-la.

**11.8** - Em caso de empate, o desempate será feito por sorteio, podendo ser na mesma sessão, ou marcada para uma próxima sessão, com todos os licitantes presentes.

**11.9** - Ao apresentar a proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.



**11.10** - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**11.11** - Nos preços orçados deverão estar incluídas todas as despesas de locomoção de técnicos da empresa licitante, bem como os tributos que por ventura venha a recair nos pagamentos oriundos dos serviços prestados e ainda, encargos de quaisquer tipos, como por exemplo, trabalhista, ficando por conta, risco e responsabilidade do contratado, incluindo despesas com estadia e alimentação, bem como débitos de qualquer outra natureza.

**11.12** - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta PREFEITURA, que deverá constar quando da apresentação da proposta. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) CONTRATADO (S)**

**12.1** - Compete ao licitante contratado emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**12.2** - Assinar o contrato;

**12.3** - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do contrato;

**12.4** - Prestar o serviço, de acordo com Termo de Referência – ANEXO IX, deste Edital;

**12.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

**12.6** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.7** - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

**12.8** - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**12.9** – Arcar com os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhistas ou previdenciária, resultantes da execução do presente Contrato artigo 71 da Lei 8.666/1993, obrigando-se aos recolhimentos tempestivos e a sua comprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado pela DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO.

**12.10** – A empresa tem por obrigatoriedade disponibilizar um serviço de atendimento emergencial de 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, para reparos de emergência em bombas e motores do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de tratamento e recalque de esgoto, através de telefone celular, garantindo o atendimento em até 2(duas) horas após o chamado da DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO.

**12.11** - Informar à DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1** - Compete à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

**13.1.1** - A prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;

**13.1.2** - Firmar a correspondente o Contrato, conforme modelo ANEXO II;

**13.1.3** - Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; **13.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações do preço contratado;

**13.1.5** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato; **13.1.6** - Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento (s);

**13.1.7** - Indicar o gestor do Contrato, no caso a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - O Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

**14.2** - Nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Medida Provisória nº 1.950 –71/00 e legislações subsequentes, os preços serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura do Contrato. Os preços serão reajustados, decorrido o prazo acima, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE com base na variação acumulado no período de 12 (doze) meses, desde que, haja prorrogação do contrato.

**14.3** - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

**14.4** - Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

**14.5** - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**14.6** - O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

**14.7** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**14.8** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

**14.9** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a PREFEITURA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**14.10** - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** – A licitante que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedor, a assinar o Contrato ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- 15.2** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal De Santo Antônio, De Posse/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.3** - Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 15.4** - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela PREFEITURA:
- 15.5** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 15.6** - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 15.7** - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- 15.8** - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- 15.9** - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 14.7 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.
- 15.10** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.11** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 15.12** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**15.13** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**15.14** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**15.15** - Retardarem a execução da Carta Convite;

**15.16** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**15.17** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**15.18** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**15.19** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse/SP, decorrentes das infrações cometidas.

**15.20** - O não cumprimento das exigências e condições deste Edital por parte do Contratado acarretará a incidência da penalidade prevista no Artigo 87 da Lei nº 8.883/1993, observando o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - DOS RECURSOS**

**16.1** - Os recursos administrativos observarão os prazos previstos na Lei 8.666/93 e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da Comissão de Licitação, no horário de 8:00 as 16:30 horas, devendo ser entregues e protocolados na PREFEITURA.

**16.2** - Para efeito de contagem de prazos será aplicado o dispositivo no Artigo 110 da Lei 8.666/1993, serão considerados os dias úteis, aqueles em que houver expediente normal na PREFEITURA.

## **17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo IX).

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Diretoria de Água e Esgoto.

## **19 - DO PESSOAL**

**19.1** - Caberá à empresa contratada:

**19.1.1** - Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, profissional especializado, capacitados e com experiência, para prestar os serviços objeto da licitação, salvo se for executado pelo próprio sócio (pessoa física) da empresa licitante vencedora, devendo, quando da convocação para assinatura do contrato, apresentar a CONTRATANTE toda documentação funcional e empregatícia do profissional que exercerá as funções, ora contratada;

**19.1.2** - A CONTRATADA responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo o qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, na prestação dos serviços contratados.

**19.2** – A carga horaria estimada para a execução dos serviços do objeto licitado *com limite máximo de 120 horas mensais.*, com um limite total de 1440 (mil quatrocentos e quarenta) horas, no período de 12 (doze) meses, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura, na prestação dos serviços contratados.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Não será permitido o início dos serviços sem que seja assinado o contrato.

**20.2** - A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.



**20.3** - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

**20.4** - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

**20.5** - Não é permitida a subcontratação total do objeto ora licitado.

## **21 - DOS ESCLARECIMENTOS:**

**21.1** - Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de Licitações, situado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-000, através do telefone: (19) 3896 - 9029 ou pelo e-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br).

**21.2** - Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>.

**21.3** - Para confirmação da realização da seção da Carta Convite os licitantes deverão consultar a página da internet: <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>

**21.4** - Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

## **22 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Modelo de proposta comercial;
- b) Anexo II - Minuta do contrato;
- c) Anexo III - Minuta de procuração
- d) Anexo IV - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores;
- g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;



- h) Anexo VIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- i) Anexo IX – Termo de Referência.
- j) Anexo X – Folha De Dados Para Elaboração De Contrato / Ata De Registro

Santo Antônio de Posse, 4 de abril de 2019.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR  
Prefeito Municipal





ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
CARTA CONVITE Nº 002/2019

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	
	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE (S):	
E-MAIL:	ESTADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	<b>IMPLANTAÇÃO DE CASA DE BOMBAS E INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS BELA VISTA E PEDRA BRANCA.</b>	R\$

**Valor Total:**

**Declaro, sob as penas da lei,** que a proposta ofertada atende todas as especificações exigidas no Edital e Anexo IX - Termo de Referência.

Deverá acompanhar esta proposta a planilha orçamentária detalhada, constante do Termo de Referência.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
**CARIMBO CNPJ**

**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

**IMPLANTAÇÃO DE CASA DE BOMBAS E INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS BELA VISTA E PEDRA BRANCA: DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE E, DE OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº XXX/2019**

**REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, com sede Administrativa na Praça Chafia Chaib Baracat, número 351, neste Município, inscrita no CNPJ sob no. 13.127.74/0001-00, neste ato representada pela Prefeita, **NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, legalmente credenciado para CONTRATAR em nome do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado (a) pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do Rg nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e atos do Carta Convite nº 002/2019, homologado nos autos do Processo nº 1508/2019, pela Prefeita, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 onerando a seguinte dotação:

**01.02 – EXECUTIVO**

**01.02.20 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**17.512.0500.2070 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA**

**468 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1 – IMPLANTAÇÃO DE CASA DE BOMBAS E INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS BELA VISTA E PEDRA BRANCA**

**CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO**

**2 – O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo período contratado, podendo haver alterações, dentro do limite legal, quando da necessidade, autorizado pelo CONTRATANTE.**

### **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO**

3.1 O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

3.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

3.3. - Nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Medida Provisória nº 1.950 -71/00 e legislações subsequentes, os preços serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura do Contrato. Os preços serão reajustados, decorrido o prazo acima, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE com base na variação acumulado no período de 12 (doze) meses, desde que, haja prorrogação do contrato.

3.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

3.5 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

3.6 - O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

3.7 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.8 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

3.9 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a PREFEITURA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



#### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

4 – O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a iniciar-se em \_\_ de \_\_\_\_\_ de .... encerrando-se em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado, por motivos justificados e aceitos expressamente pelas partes.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – É de responsabilidade total do Contratado, os danos causados diretamente à Administração, bem como a terceiros artigo 70 da Lei 8.666/1993.

5.2 - A empresa tem por obrigatoriedade disponibilizar um serviço de atendimento emergencial de 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, para reparos de emergência em bombas e motores do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de tratamento e recalque de esgoto, através de telefone celular, garantindo o atendimento em até 2(duas) horas após o chamado da DIRETORIA E ÁGUA E ESGOTO.

5.3 – O Contratado é ainda responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato artigo 71 da Lei 8.666/1993, obrigando-se aos recolhimentos tempestivos e a sua comprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado pela PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Além das responsabilidades previstas neste Contrato e na Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PESSOAS**

7.1 - Caberá à empresa contratada:

7.1.1 - Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, profissional especializado, capacitados e com experiência, para prestar os serviços objeto da licitação, salvo se for executado pelo próprio sócio (pessoa física) da empresa licitante vencedora, devendo, quando da convocação para assinatura do contrato, apresentar a CONTRATANTE toda documentação funcional e empregatícia do profissional que exercerá as funções, ora contratada;

7.1.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os quaisquer vínculos empregatícios com a CONTRATANTE, na prestação dos serviços contratados.

7.2 - A carga horaria estimada, para a execução dos serviços do objeto *com limite máximo de 120 horas mensais.*, com um limite total de 1440 (mil quatrocentos e quarenta) horas no período de 12 (doze) meses, respondendo por todos os encargos trabalhistas,



previdenciários e sociais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura, na prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.1 - Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a **CONTRATADA**" à aplicação das seguintes penalidades:

8.2 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.3 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.4 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

8.5 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do Contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

8.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na clausula 6.4 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

8.7 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.9 - As sanções previstas nestas clausulas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.10 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.11 - As multas previstas nos incisos anteriores serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos eventualmente devidos a **“CONTRATADA”**;

8.12 - Além das estipulações constantes deste contrato, sujeita-se a **“CONTRATADA”** às demais penalidades prescritas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.90).

#### **CLÁUSULA IX - DA TOLERÂNCIA**

9.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas ou Condições do presente Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar estas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

10.2 - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.3 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.4 - A paralisação da prestação sem justa causa e sem prévia comunicação à PREFEITURA;

10.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência da PREFEITURA;

10.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.7 - O descumprimento à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;

10.8 - Ficam assegurados à “**Contratante**” os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 – Fica eleito o Foro da **CONTRATANTE**, Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

11.2 – Os casos omissos deste Contrato, serão regidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas da Lei Federal no. 8.666/93, assim como a legislação pertinente a matéria.

E, por assim de acharem justos e acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Posse/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP -**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



### ANEXO III

#### MINUTA DE PROCURAÇÃO

#### CARTA CONVITE nº 002/2019

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CASA DE BOMBAS E INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS BELA VISTA E PEDRA BRANCA.**

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar os respectivos contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Localidade,.....de.....de 2.019.

.....

Assinatura



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CARTA CONVITE 002/2019**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CASA DE BOMBAS E INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS BELA VISTA E PEDRA BRANCA.**

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da Carta Convite nº 002/2019, inclusive as relativas ao Contrato.

Declaro (amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional para fornecimento do (s) serviço (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Localidade, .....de.....de 2.019.

.....  
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.





**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **CARTA CONVITE Nº 002/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, ..... De \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.**

**CARTA CONVITE 002/2019**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CASA DE BOMBAS E INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS  
BELA VISTA E PEDRA BRANCA.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

Assinatura do representante legal



**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CARTA CONVITE 002/2019**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CASA DE BOMBAS E INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS BELA VISTA E PEDRA BRANCA.**

ADVOGADO (S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ Nome e Cargo:

RG: N.º \_\_\_\_\_

CPF: N.º \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
DECLARAÇÃO**

Eu, ..... (Nome) ....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE nº 002/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal De Santo Antonio De Posse/SP.

..... , .... de ..... de 2019

---

Assinatura do Representante Legal  
(Carimbo CNPJ da Empresa)

**OBSERVAÇÃO:** A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: IMPLANTAÇÃO DE CASA DE BOMBAS E INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS BELA VISTA E PEDRA BRANCA.**

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: CASA DE BOMBAS E INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS BELA VISTA E PEDRA BRANCA**

**LOCAL: BELA VISTA**

#### DA CONCEPÇÃO:

- A obra consiste na **Implantação de Casa de Bombas e Interligação dos Reservatórios Bela Vista e Pedra Branca.**
- Os serviços deverão seguir as orientações indicadas na planilha orçamentária e no presente memorial descritivo.

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara, cada item da planilha orçamentária.

Todos os serviços para execução da obra estão indicados no orçamento, contendo também, as quantidades, bem como os custos estimados para cada item.

Todo material empregado na obra deverá ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

Todas as instalações provisórias deverão ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço, e eventuais visitantes, às expensas da empreita contratada.

#### **1. INTERLIGAÇÃO DO RESERVATÓRIO COM CAIXA BELA VISTA**



**1.1 Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m (adotar largura de 0,80m; profundidade 1,50m) (m³):**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução de valas com profundidade de até 1,50 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala. Será medido pelo volume de escavação executada, conforme descrito em orçamento e executado (m³).

**1.2 Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador (m³):**

O serviço de compactação de aterro consiste no fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os seguintes serviços: lançamento, espalhamento, aeração, umedecimento, compactação, nivelamento e acabamento. O solo deverá ser devidamente compactado em camadas, sempre com espessura máxima de 20cm e mínima de 10cm. Deverão ser utilizados os equipamentos próprios, de forma a compactar adequadamente o material de aterro. A execução deverá atender às normas técnicas pertinentes. O serviço será medido por volume de reaterro compactado mecanizado (m³). Incluindo empolamento.

**1.3 Lastro de areia para berço da tubulação (espessura de 15 cm) (m³):**

Consiste em uma camada de areia, para o fundo das valas, sob a rede de tubos de PVC rígido DEFoFo, para adução e distribuição de água, para sua sustentação, além do aspecto estrutural. Após o acerto e apiloamento do fundo das valas, será espalhado em toda largura da vala, a camada de areia na espessura de 15 cm, e deverá ser nivelada e compactada com maço de 30kg, para travamento do lastro antes do assentamento dos tubos. O custo unitário inclui as despesas para fornecer, carregar, transportar, descarregar e espalhar o material para o forro em fundo de escavação. A medição tem como unidade o volume em metro cúbico de material, indicado na planilha orçamentaria.

**1.4 Assentamento de Tubo de PVC rígido DEFoFo, para rede de água, DN= 150mm, inclusive conexões (m):**

Consiste no assentamento de tubos de PVC rígido DEFoFo classe 20, para adução e distribuição de água, com diâmetro nominal de 150mm e diâmetro externo de 170mm, com ponta e bolsa e anel de borracha. Após a abertura da vala, o apiloamento do fundo de vala, a execução do lastro e todos os serviços executados de acordo com os alinhamentos e perfis projetados, inicia-se o assentamento dos tubos. O custo unitário remunera inclusive conexões e materiais acessórios. Os serviços serão pagos por metro linear de tubulação assentada, medida no local (m).

**2. INTERLIGAÇÃO DO RESERVATÓRIO COM CAIXA PEDRA BRANCA**

**2.1 Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m (adotar largura de 0,80m; profundidade 1,50m) (m³):**

Segue as especificações do item 1.1.

**2.2 Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador (m³):**

Segue as especificações do item 1.2.

**2.3 Lastro de areia para berço da tubulação (15 cm) (m³):**

Segue as especificações do item 1.3.

**2.4 Assentamento de Tubo de PVC rígido DEFoFo, para rede de água, DN= 150mm, inclusive conexões (m):**

Segue as especificações do item 1.4.

**3. INTERLIGAÇÃO DA ADUTORA ATÉ O RESERVATÓRIO:**

**3.1 Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2,00 m (adotar largura de 0,80m; profundidade 1,50m) (m³):**

Segue as especificações do item 1.1.

**3.2 Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador (m³):**

Segue as especificações do item 1.2.

**3.3 Assentamento de Tubo de PVC rígido DEFoFo, para rede de água, DN= 200mm, inclusive conexões (m):**

Consiste no assentamento de tubos de PVC rígido DEFoFo classe 20, para adução e distribuição de água, com diâmetro nominal de 200mm e diâmetro externo de 222 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha. Após a abertura da vala, o apiloamento do fundo de vala, a execução do lastro e todos os serviços executados de acordo com os alinhamentos e perfis projetados, inicia-se o assentamento dos tubos. O custo unitário remunera inclusive conexões e materiais acessórios. Os serviços serão pagos por metro linear de tubulação assentada, medida no local (m).

**3.4 Lastro de areia para berço da tubulação (15 cm) (m³):**

Segue as especificações do item 1.3.

**3.5 Descarga de rede (Caixa+ montagem do registro) (cj):**

- **Válvula – Tubo DEFoFo 200mm (peça):**

O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de gaveta em ferro fundido, diâmetro nominal 200mm, inclusive materiais, acessórios e a mão-de-obra. Será medido por peça de válvula instalada completa (peça).

- **Tampão Ferro Fundido para P.V. – Diâmetro 600mm- Classe 250 (unid.):**

O item remunera o fornecimento e a instalação de tampão circular em ferro fundido, com diâmetro 600 mm, classe C 250 (ruptura > 250 kN). Sobre a fiada final da alvenaria de tijolo da chaminé do poço de visita, deverá ser lançada e espalhada uma argamassa de cimento e areia (traço 1:3), para que o tampão seja assentado. Será medido por unidade de tampão de ferro fundido fornecido e instalado (unid.).

- **Poço de visita em aduela de concreto (Diâmetro interno de 1,00m e profundidade de 1,50m) (unid.):**

A escavação deverá ser efetuada para atender as medidas externas do poço de visita. A laje do fundo do poço de visita terá espessura de 15 cm e as dimensões horizontais excedendo em 5cm as dimensões externas do poço de visita, executadas com concreto fck 20 MPa, contido lateralmente, por forma de madeira. Deverão ter pequena declividade para o centro, a fim de que o escoamento se faça pelo eixo da linha tronco. As paredes do poço de visita serão executadas em aduelas de concreto. A laje de cobertura do poço de visita deverá ter as medidas internas dos mesmos, mais as espessuras das paredes do poço de visita. A sua espessura deverá ser de 20 cm e o concreto deverá ter a resistência de 20 MPa. A laje de cobertura deverá ter ferragem adequada às solicitações e dimensões. Na laje de cobertura, deverá ter um espaço de seção circular, de diâmetro 70 cm, para permitir, através da chaminé que será construída no perímetro do círculo, o acesso ao poço de visita, para que se efetue a limpeza do mesmo. Será medido por unidade executada, incluso todos os materiais e serviços necessários para sua execução completa, excluindo chaminé e tampão (unid.).

#### **4. CASA DE BOMBAS:**

##### **4.1 Escavação mecanizada de valas com profundidade até 1,50m (m³):**

Segue as especificações do item 1.1.

##### **4.2 Forma de madeira comum (m²):**

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento. Será medido pela área de formas em madeira em contato com o concreto (m²).

##### **4.3 Barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 50 MPa (3/8”) (kg):**

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, inclusive dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso de aço especificado em orçamento (kg).

##### **4.4 Barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 50 MPa (3/16”) (kg):**



Segue as especificações do item 4.3.

**4.5 Concreto usinado, fck 25,0 MPa (m³):**

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2. Será medido pelo volume de concreto calculado no orçamento e aplicado na obra (m³).

**4.6 Alvenaria de bloco estrutural 14 x 19 x 39cm (m²):**

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3,0 MPa; classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Será medido pela área de alvenaria executada (m²).

**4.7 Chapisco (m²):**

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco. Será medido pela área chapiscada (m²).

**4.8 Reboco (m²):**

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco. Será medido pela área revestida com reboco (m²).

**4.9 Execução de calçada de concreto (espessura 6 cm) (m²):**

O item remunera o fornecimento de pedra britada nº 1; ripa de madeira e concreto usinado, remunera também o fornecimento de materiais, acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento de concreto e a execução do piso com acabamento desempenado, sem o controle do fck, com espessura mínima de 6 cm. Será medido pelo volume de piso executado, com espessura de 6cm (m²).

**4.10 Porta de ferro (0,80 x 2,10m) (m²):**

O item remunera o fornecimento de porta de ferro de abrir, linha comercial, constituída por uma folha, tipo veneziana, confeccionadas em perfis de chapa dobrada de ferro; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; conjunto completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos; cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação; não remunera arremates de acabamento. Será medido pela área da porta instalada (m²).

**4.11 Regularização de piso com nata de cimento e bianco (m²):**

O item remunera o fornecimento de bianco, cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução da regularização do piso com nata de cimento e bianco. Será medido pela área de piso regularizada (m²).

**4.12 Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica – LT 16 (12+4) (m²):**

O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 12 cm; concreto com fck maior ou igual a 20 MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 16 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Será medido pela área de laje executada (m²).

**4.13 Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo (m²):**

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante. Será medido pela área de pintura executada (m²).

**4.14 Esmalte em estrutura metálica (m²):**

O item remunera o fornecimento de fundo óxido de ferro, diluente; tinta esmalte sintético Standard, acabamento brilhante, e que atenda à norma NBR 11702; diluente aguarrás, ou solvente para sintético; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante. Será medido pela área de superfície pintada (m²).

**4.15 Caixa em PVC de 4" x 2" (unid):**

O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4" x 2", em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial caixa Tigreflex fabricação Tramontina ou equivalente. Será medido por unidade de caixa instalada (unid).

**4.16 Tomada 2P+T de 10 A – 250 V, completa (cj):**

O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A – 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre; referência comercial Pial Legrand ou equivalente. Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

**4.17 Interruptor com 1 tecla simples e placa (cj):**

O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente. Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

**4.18 Luminária tipo calha, sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20W (unid):**

- **Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares:**

O item remunera o fornecimento de luminária retangular de sobrepor tipo calha, com corpo e refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária. Será medido por unidade de luminária instalada (unid).

- **Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares:**

O item remunera o fornecimento de reator eletrônico com partida instantânea e alto fator de potência, modelos para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, com base bipino bilateral, na potência de 20 W, para tensões de 127 V / 220 V e a mão de obra necessária para a instalação do reator. Será medido por unidade de reator instalado (unid).

- **Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 20 W:**

O item remunera o fornecimento de lâmpada fluorescente de 20 W, modelo tubular com base bipino bilateral, uso com equipamento auxiliar; referência fabricação Philips ou equivalente; remunera também o fornecimento da mão de obra necessária para a instalação da lâmpada. Será medido por unidade de lâmpada instalada (unid).

**4.19 Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1kV – isolamento em PVC 70º (m):**

O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

**4.20 Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30mm, com acessórios (m):**

O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 30 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas; massa de calefação e fita de aviso "perigo". Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

**5. BASE PARA BOMBA DE 25 CV:**

**5.1 Concreto usinado, fck 25,0 MPa (m³):**

Segue as especificações do item 4.5.

**5.2 Lançamento e adensamento de concreto (m³):**

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário. Será medido pelo volume de concreto calculado no orçamento e aplicado na obra (m³).

**5.3 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa (kg):**

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, inclusive dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso de aço especificado em orçamento (kg).

**5.4 Escavação mecanizada de valas com profundidade até 2,00m (0,30m) (m³):**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução de valas com profundidade de até 0,30 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala. Será medido pelo volume de escavação executada, conforme descrito em orçamento e executado (m³).

**5.5 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal (m²):**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de regularização e compactação executada (m²).

**5.6 Forma de madeira comum (20 cm) (m²):**

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma. Será medido pela área de formas em madeira em contato com o concreto (m²).

**5.7 Argamassa de regularização e/ou proteção (espessura 2 cm) (m³):**

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa. Será medido pelo volume de argamassa executada conforme planilha orçamentária (m³).

**6. BASE PARA BOMBA DE 12,5 CV:**

**6.1 Concreto usinado, fck 25,0 MPa (m³):**

Segue as especificações do item 4.5.

**6.2 Lançamento e adensamento de concreto (m³):**

Segue as especificações do item 5.2.

**6.3 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa (kg):**

Segue as especificações do item 5.3.

**6.4 Escavação mecanizada de valas com profundidade até 2,00m (0,30m) (m³):**

Segue as especificações do item 5.4.

**6.5 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal (m²):**

Segue as especificações do item 5.5.

**6.6 Forma de madeira comum (20 cm) (m²):**

Seguir as especificações do item 5.6.

**6.7 Argamassa de regularização e/ou proteção (espessura 2 cm) (m³):**

Segue as especificações do item 5.7.

**7. MONTAGEM DAS BOMBAS E PAINEL:**

**7.1 / 7.3 Montagem, instalação e painel de bomba de 25 CV:**

O item contempla a montagem e instalação de bomba motor monobloco de potência de 25 CV, inclusive materiais e acessórios necessários para implantação do mesmo. Remunera também a instalação de painel de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó. Será medido por unidade instalada (unid).



**7.2 / 7.4 Montagem, instalação e painel de bomba de 12,5 CV:**

O item contempla a montagem e instalação de bomba motor monobloco de potência de 12,5 CV, inclusive materiais e acessórios necessários para implantação do mesmo. Remunera também a instalação de painel de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó. Será medido por unidade instalada (unid).


Santo Antônio de Posse, 27 de março de 2019.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR**

Prefeito Municipal  
Santo Antonio de Posse – SP

**ARQº JOSÉ ANTONIO TOREZAN**

Autor do projeto e orçamento  
CAU A76.218-0

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE</b>						
<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>						
<b>PROJETO: CASA DE BOMBAS E INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS BELA VISTA E PEDRA BRANCA LOCAL: BAIRRO BELA VISTA</b>						
<b>DATA: MAR 2.019</b>						
ITEM	CÓDIGO CPOS (174)	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES (MATERIAIS E SERVIÇOS)	UNID.	QTDE.	VALORES (EM R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>		<b>Interligação do Reservatório com Caixa Bela Vista</b>				
1.1	07.02.020	Escavação mecanizada de valas com profundidade até 2,00 m (largura 0,80 m; profundidade 1,50m)	m <sup>3</sup>	240,00	6,59	1.581,60
1.2	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	240,00	4,62	1.108,80
1.3	11.18.020	Lastro de areia para berço da tubulação (0,15 m)	m <sup>3</sup>	24,00	145,14	3.483,36
1.4	SINAPI 97127	Assentamento de Tubo de PVC rígido DEFoFo, para rede de água, DN= 150mm, inclusive conexões	m	200,00	5,07	1.014,00
			<b>SUBTOTAL</b>			<b>7.187,76</b>
<b>2</b>		<b>Interligação do Reservatório com Caixa Pedra Branca</b>				
2.1	07.02.020	Escavação mecanizada de valas com profundidade até 2,00m (largura 0,80 m; profundidade 1,50m)	m <sup>3</sup>	300,00	6,59	1.977,00
2.2	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	300,00	4,62	1.386,00
2.3	11.18.020	Lastro de areia para berço da tubulação (0,15 m)	m <sup>3</sup>	30,00	145,14	4.354,20
2.4	SINAPI 97127	Assentamento de Tubo de PVC rígido DEFoFo, para rede de água, DN= 150mm, inclusive conexões	m	250,00	5,07	1.267,50
			<b>SUBTOTAL</b>			<b>8.984,70</b>
<b>3</b>		<b>Interligação da Adutora até o Reservatório</b>				
3.1	07.02.020	Escavação mecanizada de valas com profundidade até 2,00m (abertura de 0,80 m; profundidade 1,50m)	m <sup>3</sup>	72,00	6,59	474,48
3.2	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	72,00	4,62	332,64

3.3	SINAPI 97128	Assentamento de Tubo de PVC rígido DEFoFo, para rede de água, DN= 200mm, inclusive conexões	m	60,00	9,64	578,40
3.4	11.18.020	Lastro de areia para berço da tubulação (0,15 m)	m <sup>3</sup>	7,20	145,14	1.045,01
3.5	47.06.070 / 49.06.400 / SINAPI 98415	Descarga de rede (Caixa+montagem do registro)	cj	1,00	3.139,78	3.139,78
			<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.570,31</b>
<b>4</b>		<b>Casa de bombas</b>				
4.1	07.02.020	Escavação mecanizada de valas com profundidade até 1,50m	m <sup>3</sup>	1,42	6,59	9,36
4.2	09.01.020	Forma de madeira comum	m <sup>2</sup>	52,00	62,99	3.275,48
4.3	10.01.040	Barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa (3/8")	kg	145,00	6,87	996,15
4.4	10.01.040	Barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa (3/16")	kg	45,00	6,87	309,15
4.5	11.01.130	Concreto usinado, fck 25,0 Mpa	m <sup>3</sup>	5,60	258,97	1.450,23
4.6	14.11.221	Alvenaria de bloco estrutural 14x19x39cm	m <sup>2</sup>	42,00	61,45	2.580,90
4.7	17.02.020	Chapisco	m <sup>2</sup>	96,00	4,89	469,44
4.8	17.02.220	Reboco	m <sup>2</sup>	96,00	9,45	907,20
4.9	SINAPI 94992	Execução de calçada de concreto (esp. 6 cm)	m <sup>2</sup>	15,00	55,88	838,20
4.10	24.02.070	Porta de ferro (0,80x2,10m)	m <sup>2</sup>	1,68	324,15	544,57
4.11	17.01.060	Regularização de piso com nata de cimento e branco	m <sup>2</sup>	16,00	23,43	374,88
4.12	13.01.040	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4)	m <sup>2</sup>	16,00	101,95	1.631,20
4.13	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	96,00	20,92	2.008,32
4.14	33.11.020	Esmalte em estrutura metálica, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	5,92	30,71	181,80
4.15	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	unid.	5,00	11,48	57,40
4.16	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	3,00	18,66	55,98
4.17	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	1,00	18,28	18,28





4.18	41.14.070 41.09.750 41.07.050	Luminária tipo calha, sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20W	unid.	1,00	112,42	112,42
4.19	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70º	m	21,00	3,42	71,82
4.20	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30mm, com acessórios	m	21,00	8,07	169,47
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.062,26</b>
<b>5</b>	<b>Base para bomba de 25 cv</b>					
5.1	11.01.130	Concreto usinado, fck 25,0 MPa	m <sup>3</sup>	1,40	258,97	362,56
5.2	11.16.020	Lançamento e adensamento de concreto	m <sup>3</sup>	1,40	63,33	88,66
5.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	112,00	6,87	769,44
5.4	07.02.020	Escavação mecanizada de valas com profundidade até 2,00 m (0,30m)	m <sup>3</sup>	0,85	6,59	5,60
5.5	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	2,80	1,94	5,43
5.6	09.01.020	Forma de madeira comum (20 cm)	m <sup>2</sup>	1,40	62,99	88,19
5.7	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção (esp. 2 cm)	m <sup>3</sup>	0,10	510,18	51,02
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.370,90</b>
<b>6</b>	<b>Base para bomba de 12,5 cv</b>					
6.1	11.01.130	Concreto usinado, fck 25,0 MPa	m <sup>3</sup>	1,40	258,97	362,56
6.2	11.16.020	Lançamento e adensamento de concreto	m <sup>3</sup>	1,40	63,33	88,66
6.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	112,00	6,87	769,44
6.4	07.02.020	Escavação mecanizada de valas com profundidade até 2,00 (0,30m)	m <sup>3</sup>	0,85	6,59	5,60
6.5	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	2,80	1,94	5,43
6.6	09.01.020	Forma de madeira comum (20 cm)	m <sup>2</sup>	1,40	62,99	88,19
6.7	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção (esp. 2 cm)	m <sup>3</sup>	0,10	510,18	51,02
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.370,90</b>
<b>7</b>	<b>Montagem das bombas e painel</b>					
7.1	SABESP 70140096	Montagem e instalação de bomba de 25 cv	cj	1,00	6.040,15	6.040,15



7.2	SABESP 70140095	Montagem e instalação de bomba de 12,5 cv	cj	1,00	2.410,92	2.410,92
7.3	37.04.300	Painel para bomba 25 cv	unid.	1,00	1.186,83	1.186,83
7.4	37.04.300	Painel para bomba 12,5 cv	unid.	1,00	1.186,83	1.186,83
					<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.824,73</b>
<b>TOTAL (R\$)</b>						<b>51.371,55</b>
<b>BDI (20,79 %)</b>						<b>10.680,14</b>
<b>TOTAL COM BDI (R\$)</b>						<b>62.051,69</b>

---

**Norberto de Olivério Junior**  
Prefeito Municipal  
Santo Antonio de Posse - SP

---

**Arq. José Antonio Torezan**  
Autor do orçamento e fiscalização  
CAU A76.218-0

**ANEXO X**

**CARTA CONVITE Nº 002/2019 FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO /  
ATA DE REGISTRO E DADOS DO RESPONSÁVEL**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

EMAIL DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. N°.: CPF. N°.:

EMAIL PESSOAL: EMAIL INSTITUCIONAL:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

---

Assinatura

Nome RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

**2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a**



**elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.**